



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0095/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE 0018/2023

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, do tipo menor preço por subitens unitário.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **17 de abril de 2023**, com início às **09:30** horas, na Praça Dr. José Augusto, 251, na cidade de Espera Feliz, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO** para contratação de empresa para prestação de serviço sonorização de grande porte e iluminação entre os dias 13 e 16 e julho de 2023 para realização da XLI exposição agropecuária de Espera Feliz. Conforme discriminação abaixo, observadas as especificações e condições previstas neste edital, conforme descrição do anexo I.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do **tipo menor preço por subitens unitário**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

Ficha: 0875-1500 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.1. A participação nesta licitação é **restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

4.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Espera Feliz;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- d) Com falência decretada;
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4. 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)
PROCESSO Nº 0095/2023
MODALIDADE PREGÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)
PROCESSO Nº 0095/2023
MODALIDADE PREGÃO

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- 5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.
- 5.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.
- 5.5. Para fim da previsão contida nos subitens, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.
- 5.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado dos subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a **sessenta** dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, com até três casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.
- g) Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- h) Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- i) O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo(a) Pregoeiro(a) nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos nos subitens.

- j) Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- k) Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- l) Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- m) O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.1.1. A proposta em desacordo ao estabelecido no item 6.1. e seus respectivos subitens, poderão ser desclassificadas.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO: *O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço e emissão da respectiva nota fiscal em até trinta dias.*

6.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior ou superior à quantidade prevista no item.

7. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

Caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento as empresas deverão apresentar:

- a) Registro comercial, para empresa individual
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) As sociedades por ações deverão apresentar a Cédula de Identidade e CPF de pelo menos um sócio administrador, enquanto as demais organizações, deverão apresentar a Carteira de Identidade e o CPF dos sócios, caso não exista no contrato social.

II - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS)
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- g) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, que comprove a inexistência e débitos perante a Justiça do Trabalho.
- h) A **ME ou EPP** definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei 147/2014, que queiram utilizar dos benefícios da Lei, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição
- h) Do mesmo modo, a Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP deverão demonstrar a sua condição por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123 e 147, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.2. A equipe de apoio efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado.

7.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, poderão usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014, conforme dispõe o texto da lei descrito abaixo:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

III – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope);

b) A licitante deverá apresentar, no mínimo, três atestados de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) A licitante deverá ter responsável técnico de engenharia civil e elétrico (engenheiro elétrico/eletrotécnico), no momento da assinatura do contrato.

A licitante deverá atender as exigências do Corpo de Bombeiros com ART elétricas, estruturas, extintores com nota fiscal e laudo técnico, lona antichamas com laudo técnico

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, à Praça Dr. José Augusto, 251, Espera Feliz – MG, durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

8.2. O AVISO DE Edital será publicado no Jornal Minas Gerais, em um jornal de circulação estadual, no Quadro de Avisos do Município de Espera Feliz e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído por meio do site www.esperafeliz.mg.gov.br).

8.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados nestes subitens.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes pelo e-mail compras@esperafeliz.mg.gov.br e telefone (032)



3746-1335.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

11.1.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

11.1.2 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2. A empresa poderá substituir a procuração por carta de credenciamento, neste caso, deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

11.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

11.4. A ausência do credenciado importará imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

11.5. Para o credenciamento a empresa ainda deverá apresentar:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo anexo;
- b) Declaração de que o proponente cumpre os requisitos do edital e de habilitação;
- c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do credenciado.
- d) Em caso de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
- e) Em caso de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
- f) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.6. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas no início da sessão do Pregão; que devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

11.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame

11.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

11.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

- 12.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.
- 12.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 12.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no edital.
- 14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 14.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.
- 14.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

15.1. não se refira à integralidade do objeto;

15.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

15.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

15.3.1.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

15.4 - Tenha suas amostras, caso solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida nos subitens deste edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada nos subitens deste edital.

16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens deste edital, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

17.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

17.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

17.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- 17.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a **contratação**.
- 17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 17.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos dos subitens deste edital, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 17.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 17.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem deste edital, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
- 17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 17.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

- 17.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1. deste edital.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- 20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.
- 20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 21.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município.

22. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

- 22.1. O objeto deste pregão será entregue na sede do Município.
- 22.2. O objeto contratado neste pregão será vistoriado por um funcionário da **Secretaria responsável pelo recebimento do Serviço**, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.
- 22.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.
- 22.4. A Administração Municipal reserva o direito de contratar o serviço do presente instrumento licitatório.
- 22.5. A empresa vencedora deverá proceder à entrega no prazo máximo de cinco dias após a ordem de compra.
- 22.6. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.
- 22.7. Se, dentro do prazo, a empresa vencedora não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

23. PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária nominativo ou outro procedimento a critério do licitante nos termos do termo de referência.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 24.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.
- 24.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do objeto, a cada 06 (seis) horas de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
 - b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Espera Feliz pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.
- 24.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do início e incluir–se á o do vencimento, e considerar–se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 25.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 25.3. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

à submissão às disposições da Legislação Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

- 25.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 25.5. A PMEF poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 25.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 25.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
- 25.8. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário do SERVIÇO especificados no item 1. do objeto deste Edital, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.
- 25.9. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.
- 25.10. São partes integrantes os anexos.

Espera Feliz, 31 de março 2023.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO

A minuta do Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e da Lei 10520/02, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em 31 de março 2023.

PAULO GOMES OLIVEIRA
PROCURADOR ADJUNTO

CERTIDÃO

Certifico que presente edital e seus anexos foram publicados por afixação, nos termos do artigo 86 da Lei 8666/93.

Espera Feliz, 31 de março 2023.

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Termo de Referência

Órgão/entidade	Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Unidade solicitante	Agricultura
Data realização	17/04/2023
Horário da sessão	09:30 horas

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização, iluminação, imagem, bem como locação de estrutura de palco, para realização da XLI Edição da Exposição Agropecuária de Espera Feliz, que será realizada no período de 13 a 16 de julho de 2023, no Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza

2 – Justificativa

O Município não possui equipamento, para realização do evento, sendo assim será realizado o processo de licitatório.

3 – Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
	SOM/LUZ GRANDE PORTE 2 asas de Fly em alumínio Q30 para colocação de PA, com house mix. PA / Sonorização 24 Line Array 2 falantes de 12" + 1 Driver 24 Sub Graves Dupla Falante 18" 01 Console Digital com 48 canais 01 Processador Digital 01 Multi-cabo 56 vias Splintado 04 Amplificadores de 8000w 05 Amplificadores de 5600w 05 Amplificadores de 3600w PA/Sonorização/Palco: 01 Console Digital com 48 Canais e 24 Auxiliares 08 Monitores 04 Sub Grave Falante 18" para Side 01 Amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15" 02 Amplificador de Guitarra com 2 falantes de 12" 20 Microfones dinâmicos para instrumentos 20 Microfones dinâmicos para voz 08 Microfones condensser para ambientação 05 Sistemas de microfones sem fio 04 Amplificadores de 3000 W para vias de monitores 01 Amplificador de 5000 W para side	04	DIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

01 Amplificador de 3000 W para side 01 Amplificador de 2000 W para side 100 cabos de microfones XLR Balanceados 30 cabos de instrumentos p10 mono 30 Direct Box passivos 20 Direct Box ativos 01 Main Power Trifásico 10 Praticáveis carpetados 2x1m Iluminação: 12 Refletores de Alumínio par 64 06 Mini Bruts de Lâmpadas 24 Canais de Dimmer Digitais DMX 02 Maquinas Fumaças DMX(3000 w) 20 Moving Head bean com 16 Canais 30 Cabos de Sinal XLR Tamanhos 3-5-10 metros 01 Mesa Iluminação com 60 Canais de Dimmers e movings 24 Par Led DMX 3W 8 Elipsoidal 12 strobo 3000 w 02 canhoes seguidores Grid 12x8X6 em estrutura de aluminio		
---	--	--

4 – Forma de entrega ou regime de execução (prazos e condições

Os serviços deverão ser prestados dentro do espaço territorial do Município, sendo que a proponente vencedora deverá iniciar os serviços no prazo de cinco dias, sendo que o serviço será realizado nos dias escolares

5 – Obrigações do contratado

A contratada deverá prestar o serviços em até cinco dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento;
A contratada deverá prestar os serviços a partir de uma única unidade do serviço desejado;
A contratada deverá apresentar sempre que necessário a sede da Prefeitura para resolução de eventualidades quanto a qualidade do serviço;
A contratada deverá manter as condições habilitatórias durante a validade do processo
A contratada deverá disponibilizar o veiculo na sede da Prefeitura diariamente
A contratada deverá manter o veículo em boas condições de uso e substituí - los no prazo máximo de quarenta e oito horas em caso de não funcionamento;
A contratada deverá submeter o veículo a laudo técnico, caso requerido pela Administração
A contratada deverá manter em dia os documentos do veículo e responsabilizar multas aplicadas em virtude da má conservação do mesmo

6 – Obrigações do contratante

Realizar o pagamento mensalmente;
Realizar a fiscalização prévia do contrato;
Nomear comissão para o recebimento do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

7 – Valor total da licitação

O valor total da licitação será de R\$48.000.00(quarenta e oito mil reais)

8 – Critérios de aceitabilidade e julgamento

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor da mesma em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

Os preços unitários devem refletir a mesma proporcionalidade do lance vencedor oferecido no preço global.

Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não seja prejudicado o julgamento

O pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas
- c) Apresentar preços finais superiores aos preços unitários e global estimado pelo órgão licitante;
- d) Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- e) Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de referenciados

Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação da planilha de preços detalhada com justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Sendo aceitável a proposta do licitante vencedor, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no Edital.

Os critérios e procedimentos para o julgamento das propostas são os constantes no edital da licitação vinculada a este instrumento

9 – Sanções administrativas

Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Espera Feliz pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10 – Pagamento

Trinta dias após a prestação do serviço

11 – Disposições gerais

Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da legislação municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão a legislação municipal, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

A PMEF poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. do objeto deste Edital.

Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, o presente processo ser contratado ou não.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

É responsável pela fiscalização do presente contrato a Secretaria de Agricultura

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa para sonorização, iluminação, imagem, bem como locação de estrutura de palco, para realização da XL Edição da Exposição Agropecuária de Espera Feliz, que será realizada no período de 14 a 17 de julho de 2019, no Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza.

Processo Nº: 0095/2023.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	VALOR REF. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SOM/LUZ GRANDE PORTE 2 asas de Fly em alumínio Q30 para colocação de PA, com house mix. PA / Sonorização 24 Line Array 2 falantes de 12" + 1 Driver 24 Sub Graves Dupla Falante 18" 01 Console Digital com 48 canais 01 Processador Digital 01 Multi-cabo 56 vias Splintado 04 Amplificadores de 8000w 05 Amplificadores de 5600w 05 Amplificadores de 3600w PA/Sonorização/Palco: 01 Console Digital com 48 Canais e 24 Auxiliares 08 Monitores 04 Sub Grave Falante 18" para Side 01 Amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15" 02 Amplificador de Guitarra com 2 falantes de 12" 20 Microfones dinâmicos para instrumentos 20 Microfones dinâmicos para voz 08 Microfones condensser para ambientação 05 Sistemas de microfones sem fio 04 Amplificadores de 3000 W para vias de monitores 01 Amplificador de 5000 W para side 01 Amplificador de 3000 W para side 01 Amplificador de 2000 W para side 100 cabos de microfones XLR Balanceados 30 cabos de instrumentos p10 mono 30 Direct Box passivos 20 Direct Box ativos 01 Main Power Trifásico 10 Praticáveis carpetados 2x1m Iluminação: 12 Refletores de Alumínio par 64 06 Mini Bruts de Lâmpadas 24 Canais de Dimmer Digitais DMX	04	Diária	R\$12.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

02 Maquinas Fumaças DMX(3000 w) 20 Moving Head bean com 16 Canais 30 Cabos de Sinal XLR Tamanhos 3-5-10 metros 01 Mesa Iluminação com 60 Canais de Dimmers e movings 24 Par Led DMX 3W 8 Elipsoidal 12 strobo 3000 w 02 canhoes seguidores Grid 12x8X6 em estrutura de aluminio				
---	--	--	--	--

Espera Feliz, 31 de março de 2023.

Data:

Validade da Proposta:

Número do Processo:

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs.: deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Assinatura com Firma reconhecida em Cartório de sócio proprietário ou Diretor da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL**

Local e data

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Espera Feliz – MG
Pregão Presencial

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão presencial, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço sonorização de grande porte e iluminação entre os dias 13 e 16 de julho de 2023 para realização da XLI exposição agropecuária de Espera Feliz, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no pregão presencial, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e alterações
dadas pela Lei 147/2014**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Eu, _____ contador CRC
_____, afirmo ser contador responsável pelas contas da
empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta
função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos
artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e alterações dadas
pela Lei 147/2014, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável

Carimbo com o nº. do CRC, nome e identidade do contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
LEI 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Eu, _____ CPF _____,
afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita
nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações dadas
pela Lei 147/2014.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VIII

CONTRATO Nº xxxxxxxx

PROCESSO Nº xxxxxxxx

PREGÃO Nº xxxxxxxx

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG

CONTRATADA: xxxxxxxx

Contrato que entre si celebram Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG, com sede na PRAÇA DR. JOSÉ AUGUSTO, Prefeitura - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36730-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31 Tel: 3237462335 Fax: Site: , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OZIEL GOMES DA SILVA , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx , CPF Nº xxxxx, in fine assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato nas cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo xxxxxx :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO ENTRE OS DIAS 13 E 16 E JULHO DE 2023 PARA REALIZAÇÃO DA XLI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ESPERA FELIZ.

PARAGRAFO ÚNICO: O valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente contrato será no valor global R\$ xxxxxxxxxxxxxx pagos de acordo com fornecimento do serviço, podendo o mesmo aditivado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE INICIO E TERMINO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência da presente contratação será de sua assinatura até xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação: Ficha: 00496-123 - Material de Consumo (00007002.1030300502.091.33903000000.123).

CLÁUSULA QUINTA: DAS GARANTIAS e FISCALIZAÇÃO- Caso seja necessário, a contratante poderá exigir garantias para a assinatura do presente contrato, a qual deverá ser prestada pela CONTRATADA, que poderá escolher a modalidade de caução, seguro ou retenção, obedecidos os limites da Lei 8.666/93, ou, a seu critério, dispensá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Parágrafo Primeiro - A garantia, caso existente, será devolvida ao Contratado após a execução plena deste contrato, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e aditivo.

Parágrafo segundo: Caberá a fiscalização das cláusulas do contrato o Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, tendo o direito de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do contrato.

Parágrafo terceiro: A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Parágrafo quarto: A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que consequências e implicação próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES: As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a:

a) Pela CONTRATANTE:

a1- Manter as cláusulas descritas no processo licitatório;

a2 - Efetuar os pagamentos conforme previsto no edital licitatório.

a3 - Enviar com cinco dias de antecedência da entrega a devida autorização de fornecimento.

b) Pela CONTRATADA:

b1 - Manter as condições habilitatórias previstas no edital enquanto for vigente o presente contrato.

b2 – Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de cinco dias após a emissão da respectiva autorização de fornecimento.

b3 – Prestar os serviços nos locais indicados pela administração.

b4 – Prestar os serviços nos quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS: Pelo descumprimento parcial ou inexecução total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

a) Pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA:

a.1) Advertência;

a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

a.3) suspensão temporária de participar de processos licitatórios; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

a.4) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

b) Pela CONTRATADA:

b.1) suspensão do fornecimento do produto, em razão de atraso nos pagamentos, superior a 30 (trinta) dias;

b.2) paralisação do fornecimento do objeto deste contrato, na ocorrência de atraso nos pagamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O Contratante se reserva o direito de descontar das parcelas a serem pagas à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinante de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes.

b) comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES PARA IMPORTAÇÕES: A presente licitação não é concorrência do âmbito internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: A contratada se responsabiliza em manter as condições de habilitação e documentação atualizada conforme disposto no processo de licitação nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A legislação aplicável para o presente contrato é a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONOMICO - FINANCEIRAS: A contratada se responsabiliza em manter as condições econômico - financeiras, jurídicas e fiscais atualizadas conforme prevista na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Espera Feliz, xxxxxxxx.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____